



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DILIGÊNCIA - COREA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO nº 178/2018 - COREA

Referente ao Expediente Nº 4460/2018

Palmas, 08 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor :

RAIMUNDO NONATO NESTOR

Prefeito

Prefeitura Municipal

Praça José Nestor, nº 287 - Centro

Lagoa do Tocantins – TO CEP: 77.613-000

Senhor Prefeito,

Em atendimento aos preceitos dos artigos 21 e 27, parágrafo único, incisos I e II, da Lei 1.284/2001, c/c o artigo 205, inciso II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas e tendo em vista a tramitação, neste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, do **Expediente nº 4460/2018 – Referente a denúncia sobre supostas irregularidades – Prefeitura de Lagoa do Tocantins/TO**, cumpre-me **CITÁ-LO** para responder aos termos do processo em epígrafe, **no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste ofício**, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados de forma resumida no **Despacho nº 464/2018** (doc. anexo), com fulcro no artigo 216 do Regimento Interno. Cumpre-me também **INTIMÁ-LO** apresentar, **no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste ofício**, a documentação reclamada no **Despacho nº 464/2018**, para fins de complementação da instrução processual, sob pena de sanção e demais consequências previstas em Lei e Normas do TCE-TO. Outrossim, comunico que os referidos autos encontram-se à disposição de Vossa Excelência, na Diligência do Corpo Especial de Auditores deste Órgão, situada no endereço abaixo, durante o expediente e pelo prazo supracitado, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Segue anexo cópia do Despacho nº 464/2018.

Respeitosamente,

Conselheiro Substituto **JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

JOSE RIBEIRO DA CONCEICAO

Cargo: CONSELHEIRO - SUBSTITUTO - Matricula: 238406

Código de Autenticação: e117591e7effce1d419e20e43a629614 - 08/05/2018 13:06:55